



## **Artigo 2 da Convenção Postal Universal com as modificações adotadas pelo Congresso de Istanbul 2016**

### Artigo 2

Designação da entidade ou das entidades encarregadas de cumprir as obrigações decorrentes da adesão à Convenção

1. Os Países-membros devem notificar à Secretaria Internacional, nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do órgão governamental encarregado de supervisionar os assuntos postais. Além disso, os Países-membros comunicam à Secretaria Internacional, nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do ou dos operadores designados oficialmente para garantir a exploração dos serviços postais e cumprir as obrigações decorrentes dos Atos da União no seu ou seus territórios. Entre dois Congressos, os Países-membros informam a Secretaria Internacional de qualquer alteração referente aos órgãos governamentais e o mais rapidamente possível. Qualquer alteração referente aos operadores designados oficialmente também deve ser notificada à Secretaria Internacional o mais rapidamente possível, e de preferência pelo menos três meses antes da entrada em vigor da alteração.

1bis. Quando um País-membro designa oficialmente um novo operador, ele indica a extensão dos serviços postais que serão garantidos por este operador a título dos Atos da União, bem como a área do território coberta pelo operador